

TERMO DE REFERÊNCIA NÚMERO 80.2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 13-2/2024

**SERVIÇO DE TRADUÇÃO PORTUGUÊS / INGLÊS – PROJETO
COMPRADOR WINES OF BRAZIL**

O Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul – CONSEVITIS-RS, com sede na Alameda Fenavinho, nº 481, Bloco 2, sala 301, município de Bento Gonçalves, RS, CEP 95703-364, inscrito no CNPJ 44.563.912/0001-47, visa a contratação de empresa para prestação dos serviços de tradução português / inglês para rodadas de negócio que serão realizadas com compradores estrangeiros por conta da feira ProWine São Paulo 2025 (de 30/09 a 02/10/2025).

1. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação por força do Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 13-2/2024 entre ApexBrasil e CONSEVITIS-RS, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação dos serviços de tradução português / inglês durante as rodadas de negócio e que deverá compreender as seguintes atividades:

- a) A contratada deverá prover 02 (dois) profissionais, substituindo tantos quantos necessários, para acompanhar e realizar tradução simultânea português / inglês durante os três dias em que serão realizadas as rodadas. Os tradutores prestarão auxílio para as vinícolas brasileiras com os compradores internacionais no estande do Wines of Brazil na Feira;
- b) Transporte, estacionamento, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade da contratada;



- c) A proponente deverá ter experiência na prestação de serviços de tradução e proficiência nas línguas portuguesa e inglesa;
- d) Nos 03 dias de feira (30/09, 01/10 e 02/10), os profissionais deverão prestar serviços no estande do Wines of Brazil (estande G.60 / G.62) com, no mínimo, 30 minutos de antecedência ao início das rodadas de negócio.
- e) As estimativas de valores devem ser realizadas tendo como base nos horários previstos abaixo, sendo obrigatória a participação dos dois tradutores no período:
- I. Data: 30/09/2025
14:00 às 19:00 - Rodadas de negócios internacionais com vinícolas brasileiras no estande do Wines of Brazil na feira ProWine SP.
 - II. Data: 01/10/2025
14:00 às 19:00 - Reuniões de negócios internacionais com vinícolas brasileiras no estande do Wines of Brazil na feira ProWine SP.
 - III. Data: 02/10/2025
14:00 às 19:00 Rodadas de negócios internacionais com vinícolas brasileiras no estande do Wines of Brazil na feira ProWine SP.

** Os horários são previsões e confirmaremos na semana anterior à feira.*

2. FORMA E RECEBIMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

A proposta deverá ser enviada para os e-mails rafael@winesofbrazil.com.br e rodolfo@winesofbrazil.com.br até às 18h00 do dia 17/09/2025 (quarta-feira).

Demais informações poderão ser solicitadas para o e-mail rafael@winesofbrazil.com.br.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A proposta financeira que apresentar menor valor total global será a vencedora.



Não serão admitidos fornecedores nos casos:

- a) Cuja empresa esteja inadimplente junto ao CONSEVITIS-RS ou que ela e/ou seus sócios não desfrutem de idoneidade fiscal e jurídica no momento da habilitação, contratação e/ou curso do contrato.
- b) Propostos por empregados efetivos do CONSEVITIS-RS, assim como por seus parentes até o terceiro grau.
- c) De sócios pessoas politicamente expostas, com litígios com a Administração Pública (Federal, Estadual e/ou Municipal) ou implicadas em fatos relacionados a crimes contra a ordem financeira, crimes contra a administração pública, ao meio ambiente, às condições de trabalho, peculato, corrupção e outros fatos penalmente tipificados, desabonadores de idoneidade.

4. FORMA DE PAGAMENTO

Conforme prática e orientação da Apex-Brasil para contratações deste tipo, o pagamento da despesa será realizado 100% após término da prestação dos serviços, até o dia 15/10/2025.

Os pagamentos serão realizados mediante emissão de Nota Fiscal, preenchida de acordo com as orientações da equipe interna do CONSEVITIS-RS. A falta desses documentos impossibilitará o pagamento.

A Nota Fiscal deverá apresentar a seguinte informação: “Intérpretes - Inglês – Rodadas de Negócio - ProWine SP 2025 | CONVÊNIO APEX-BRASIL / CONSEVITISRS CV N° 13-2/2024 PS CONSEVITIS-RS 2023-2025”.

5. DOS DOCUMENTOS E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Sob pena de desclassificação sumária, a empresa vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias após o envio do e-mail de confirmação pelo CONSEVITIS-RS, apresentar a documentação abaixo:



- a) Ato constitutivo e alterações devidamente registrados (contrato social, estatuto, etc.);
- b) Documento que comprove quem é o representante legal se o ato constitutivo não possuir;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Federal;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (se aplicável);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- f) Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal (CND);
- g) Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Estadual (CND);
- h) Prova regularidade fiscal com a Fazenda Pública Federal (CND);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- j) Certidão atualizada de regularidade relativa ao FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- k) Declaração de que não emprega pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que também não emprega menor de dezesseis anos em qualquer situação, ressalvada na de aprendiz, e que não emprega menor de quatorze anos, nem possui condenação ou contratação análoga à escravidão; (fornecida pelo CONSEVITIS-RS)
- l) Declaração de não parentesco até o terceiro grau com empregados do CONSEVITIS-RS e das entidades que fazem parte do seu Conselho (fornecida pelo CONSEVITIS-RS-RS);
- m) Declaração de que não possui entre seus sócios pessoas politicamente expostas, com litígios com a Administração Pública (Federal, Estadual e/ou Municipal) ou implicadas em fatos relacionados a crimes contra a ordem financeira, crimes contra a administração pública, ao meio ambiente, às condições de trabalho, peculato, corrupção e outros fatos penalmente tipificados, desabonadores de idoneidade.
- n) Declaração que a empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, (LGPD), Lei nº 13.709/2018.
 - I. Entregar no mínimo de 02 (dois) atestados de capacidade técnica pessoa jurídica de direito privado ou público, que comprove que a empresa executou serviços equivalentes e está apta para o

desempenho de atividades pertinentes e compatíveis e quantitativos com o objeto deste Termo de Referência, devendo conter:

- Nome empresarial, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica tomadora dos serviços e emitente do atestado;
- Nome empresarial, CNPJ da PROPONENTE que prestou os serviços;
- Período de execução dos serviços;
- Pronunciamento quanto à qualidade dos serviços e em relação ao cumprimento das obrigações assumidas;
- Local e data da emissão do atestado;
- Identificação (nome legível da pessoa responsável pela emissão, cargo que exerce e telefone) e assinatura do signatário do atestado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA deverá cumprir a legislação em vigor.

Os eventuais empregados e/ou prepostos da empresa contratada não terão qualquer vínculo empregatício com o CONSEVITIS-RS, sendo por conta exclusiva da empresa a ser contratada todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias.

A empresa contratada deverá manter absoluto sigilo e confidencialidade a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CONSEVITIS-RS, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços. O valor/preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do termo.

O CONSEVITIS-RS não tem responsabilidade de arcar com qualquer dívida, pagamento, antecipação de valores, com fornecedores que o proponente possa vir a ter. O nome e/ou identidade da CONSEVITIS-RS e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul não podem ser usados pelos proponentes para se beneficiarem em qualquer sentido que seja.

Não poderá prestar serviços que caracterizem qualquer conflito de interesses com o objeto deste.



Dentre outras a serem previstas contratualmente, serão obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar todos os serviços relacionados com o objeto e no Termo de Referência deste contrato.
- b) Prestar esclarecimentos ao CONSEVITIS-RS sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam o proponente vencedor, seus sócios e/ou prepostos, independentemente de solicitação.
- c) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.
- d) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação aos serviços realizados ou distribuídos no exterior.
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais, civis (inclusive indiretas e extrapatrimoniais) e outras pertinentes ao objeto do contrato.
- f) Responder perante ao CONSEVITIS-RS e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora em relação aos prazos assumidos, como também por qualquer culpa ou dolo na condução dos serviços de sua responsabilidade.
- g) Responder pelos danos decorrentes da execução do presente contrato causados por seus empregados, prepostos ou contratados, perante a CONSEVITIS-RS, bem como terceiros, em decorrência da responsabilidade contratual ou extracontratual, subjetiva ou objetiva e, ainda, sem prejuízo da assunção de responsabilidade por eventual demanda judicial proposta por terceiros, incluindo, mas não se limitando a ações trabalhistas, em razão dos fatos decorrentes da execução do contrato.

7. PENALIDADES

Sem prejuízo à rescisão imediata em caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, com as seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:



- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento e do contrato.
- c) Juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor estimado do contrato, desde o inadimplemento até a satisfação da obrigação.

8. IMPUGNAÇÃO

Será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias da data fixada para o resultado, para impugnação, sob pena de preclusão.

Bento Gonçalves/RS, 12 de setembro de 2025.

INSTITUTO DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA
VITIVINICULTURA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Luciano Rebellatto

Presidente